

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**LEI Nº 2.604, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos, no âmbito do Município de Palmas-TO.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de julho de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 38 /2021, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)*